

Gestão e Utilização Sustentável dos Ecossistemas Internacionais de Água Doce.

BOAVIDA, M. J. U

¹ Centro de Biologia Ambiental, Departamento de Zoologia, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande C2, 1749-016 Lisboa, Portugal. correio-e: zboavida@fc.ul.pt

RESUMO: Gestão e Utilização Sustentável dos Ecossistemas Internacionais de Água Doce.

Porque a quantidade de água da Terra é finita e a população humana continua a aumentar, tendo uma distribuição não uniforme, os seres humanos possuem cada vez menos água. Se se considerar ainda que as actividades humanas estão na origem da degradação progressiva da qualidade da água, facilmente se concluirá que a fracção individual vai diminuindo ainda mais. A escassez deu origem a conflitos entre os Estados que partilhavam um ecossistema. A tentativa de resolução desses conflitos levou ao aparecimento de leis, englobadas no Direito Internacional da Água. Nas várias doutrinas que se sucederam dentro do Direito Internacional nota-se um decréscimo progressivo do carácter antropocêntrico da água, do seu utilitarismo e economicismo para o homem - nas doutrinas tradicionais, a água só tem valor porque serve o homem; nas mais recentes, ela é parte dos ecossistemas que é preciso preservar; passou a dar-se maior relevância aos limites dos ecossistemas do que às fronteiras políticas. Foi-se passando também de uma atitude conflituosa, por vezes belicosa, para uma ideia generalizada de cooperação entre os Estados que conduziu gradualmente à gestão dos ecossistemas transfronteiriços de uma forma integrada. A evolução de ideias e conceitos foi também compondo o princípio muito geral do desenvolvimento sustentável, que tem por base a distribuição equitativa dos recursos, numa perspectiva intergeracional. A esta abordagem está subjacente uma justiça na distribuição do recurso que pode ser a água. Actualmente os Estados que partilham um ecossistema de água doce, e.g. um rio transfronteiriço, entram em negociações sobre a utilização da água, a manutenção da sua qualidade, a segurança, num jogo de vai-e-vem para o qual se criou o termo hidrodiplomacia. Ao mesmo tempo tem-se desenvolvido cada vez mais o conceito de ecocidadania, à medida que as pessoas percebem que devem ser mais responsáveis na utilização dos recursos naturais e mais intervenientes junto das entidades políticas. Neste artigo apresenta-se como exemplo a recém-elaborada Convenção Luso-Espanhola.

Palavras-Chave: Águas doces internacionais, Direito Internacional da água, Utilização sustentável, Convenção Luso-Espanhola.

ABSTRACT: Sustainable use and management of international fresh waters. Because water on Earth is a limited resource, and since the human population is increasing and is not evenly distributed, each human being actually possess, as an individual, less water than in the past. In addition to this, if one considers that human activities are the source of progressive degradation of water quality, one may easily conclude that the fraction of water due to each individual is progressively becoming smaller. Scarcity originated conflicts between the States sharing the same freshwater ecosystem (if water was plenty there would be no problems). Attempts to solve conflicts lead to creation of laws constituting the International Water Law. The several doctrines followed in the International Law progress away from a more anthropocentric character of water and its utilitarianism to people - under the traditional doctrines, water was valuable because it served people; recent doctrines face water as part of the ecosystem which needs to be preserved; focus is on ecosystem boundaries, not on political boundaries; ecosystems are fundamental ecological units. On the other hand, conflict progressively gave place to collaboration among States, leading to joint, integrated management of transboundary ecosystems. Evolution of ideas lead to the

sustainable use concept, based on equitable distribution of resources, in such a way that each generation will leave to future generations an equivalent amount of good quality resource. This integral approach brings along a fair distribution of the resource, which could be water. Presently the States sharing a resource, e.g. an international river, negotiate water uses, water quality, security, and in doing so they are practicing hydrodiplomacy. At the same time individuals have been developing a sense of ecocitizenship, as they understand their own responsibility with respect to natural resources and their political intervention power. In this paper the recently signed Convention between Spain and Portugal is shown as an example.

Key-words: Internacional fresh waters, Internacional water Law; sustainable use; Luso-Spanish Convention.